



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 053/90; DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.990

"CONCEDE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Drª. JULIETA DUARTE NOLETO VILELA, de profissão médica generalista, portadora do CPF Nº347.816.841-49, C.I.R.14.531-43 SSP-SP, residente nesta cidade de Matrinchã, os lotes de nºs: 10,16 e 17 da quadra nº 03, no Setor Nova Esperança nesta cidade.

Art. 2º - A presente doação se destinará a construção de um hospital com capacidade de 40 (quarenta) leitos sendo estes construídos em 02 (duas) etapas ((vinte (20) na primeira e (20) vinte na segunda) etapa.

Parágrafo Único - O donatário se obriga:

I - Apresentar a esta Prefeitura, projeto de construção, para aquisição de taxa e alvará de licença para construção.

II - Iniciar a construção no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

III - Terminar a construção do hospital no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento do parágrafo único item I a III, do artigo 2º desta Lei, implicará a nulidade da doação, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagido à 1º do mês de outubro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 1.990


Natalino Lucas
Prefeito